

15194 - Impactos da nova lei ambiental, na recuperação das áreas de Preservação Permanente (APPs)

Environmental impacts of the new law, the recovery of Permanent Preservation (APPs)

RIBEIRO, Diogenes Raphael Soares¹; OKUYAMA, Kássio Kiyoteru²; ROCHA, Carlos Hugo³; WEIRICH NETO, Pedro Henrique⁴; MAZER, Guilherme Pedrollo⁵.

Universidade Estadual de Ponta Grossa/Lama, dr011@bol.com.br, ² Universidade Estadual de Ponta Grossa/Lama, dio_okuyama@yahoo.com.br, ³ Universidade Estadual de Ponta Grossa/Lama, chrocha@uepg.br, ⁴ Universidade Estadual de Ponta Grossa/Lama, lama1@uepg.br, ⁵ Universidade Estadual de Ponta Grossa/Lama, guiguemazer@hotmail.com.br.

Resumo: O Código Florestal Brasileiro atual continua sendo alvo de discussões, principalmente em relação às áreas de preservação permanente (APPs). Diante disso, o presente trabalho visa promover uma reflexão acerca das informações obtidas de levantamentos ambientais em propriedades rurais de base familiar de dez municípios da região Centro-Oriental do estado do Paraná. A obtenção das informações ocorreu através de levantamentos em campo, diálogo com os agricultores, delimitação dos imóveis, identificação de nascentes e cursos d'água, remanescentes de vegetação nativa e caracterização do uso do solo. Os resultados totalizam 274 mapas, mais de 2.700 hectares de área total, onde o déficit de APP pela lei Federal 4.771/1965 seria de pouco mais de 80 hectares. Contudo, diante da nova lei ambiental (12.651/2012), as propriedades devem recuperar menos de um hectare (0,55 ha), evidenciando o retrocesso ocorrido com a aprovação da legislação atual.

Palavras-chave: agricultura familiar; adequação ambiental; Cadastro Ambiental Rural; conservação florestal.

Abstract: The current Brazilian Forest Code continues to be target of discussions, principally in relation to the Permanent Preservation Areas (PPAs). In light of this, this work aims to promote a reflection on the information no brained from environmental survey son family-based farms in ten cities of the Middle-Eastern state of Paraná. Information's were obtained from field surveys, dialogue with farmers, delimitation of the property, identification of river head sand water courses, remnant native vegetation and characterization of land use. The results totaling 274 maps, over than 2,700 ha of the total area, where the deficit of PPA by Federal Law 4,771/1965 would be just over 80 ha. However, in face of the new environmental law (12.651/2012), the properties should recover less than one hectare (0.55 ha), show in the set backed carried with the approval of the current legislation.

Keywords: family farming, environmental compliance, Rural Environmental Registration.

Introdução

As leis ambientais existentes no cenário brasileiro possuem consigo, na sua linha do tempo, acerca de interesses pertinentes a nível espacial, temporal e principalmente pessoal, aspectos e pontos que amarram e conduzem os processos, de modo a facilitar os jogos de interesse, resultando em drásticas alterações do meio ambiente, diante da realidade já observada, devido a mudanças climáticas a nível regional, catástrofes naturais frequentes, entre outras.

O Código Florestal Brasileiro (Lei Federal 4.771/1965) instituiu a necessidade de conservação de áreas específicas em todas as propriedades rurais em território nacional. Essas áreas exerciam papel de suma importância pela sua funcionalidade

ambiental, gerando benefícios para toda a sociedade. Basicamente, o Código Florestal exige a conservação das Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL).

Essa gama de serviços ambientais, proporcionadas por essas áreas protegidas, é considerada fundamental para o bem-estar da sociedade e o desenvolvimento econômico sustentável (Drummond & Barros-Platiau, 2006; IPEA, 2011; Silva et al., 2011). As RL são áreas, excetuadas as de preservação permanente, necessárias ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação da biodiversidade e abrigo para a proteção da fauna e flora nativas (Brasil, 1965). A importância das matas ciliares (APPs) para a proteção dos cursos d'água contra impactos de aportes de sedimentos, nutrientes e poluentes são amplamente reconhecidos na literatura (Bonnet et al., 2005; Chaves & Santos, 2009; Krupek & Felski, 2006; Silva et al., 2011).

Deve ainda ser considerada a proteção complementar proporcionada pelas florestas localizadas em áreas de encostas e interflúvios, podendo-se inferir que os fragmentos de vegetação possuem, também, fundamental importância ambiental (Bhagwat et al., 2005). Contudo as principais mudanças, e mais impactantes, se caracterizam pela redução das áreas de preservação permanente, sendo que para Metzger (2010), "não há dúvidas de que matas ciliares são um componente importante da paisagem regional no que diz respeito à conservação".

Para ampliar o potencial de produção de serviços ambientais, o conjunto de APPs e RLs deve formar um mosaico expressivo de vegetação natural no âmbito da paisagem rural. Apesar de consolidada a necessidade de conservação destas áreas, o cumprimento do Código Florestal em unidades rurais tem sido alvo de questionamentos e motivos de discussão acerca das modificações ocorridas na legislação, fundamentado no pressuposto de inadequação da "antiga" legislação (Lei Federal 4.771/1965) para a agricultura de base familiar. Estudos do IPEA (2011) demonstram que há uma clara mistificação da incompatibilidade do Código Florestal em relação à sustentabilidade econômica da pequena propriedade.

Nesse contexto, após calorosos embates entre ambientalistas e bases ruralistas, aliado a discussões, controvérsias e especulações, publicou-se no Diário Oficial a Lei Federal 12.651, em maio de 2012, o qual revoga o Código Florestal, estabelecendo novos parâmetros de conservação para as propriedades rurais, em especial, as propriedades de agricultura familiar.

Diante do pressuposto apresentado, o objetivo do trabalho é gerar reflexões acerca de dados levantados, sobre o estado da arte das propriedades rurais de base familiar, na região centro oeste e sul do estado do Paraná, confrontando as informações acerca das duas legislações federais, a recente Lei Federal nº 12.651/2012, e a Lei Federal 4.771/1965, conduzindo a análise em especial as áreas de preservação permanente.

Metodologia

Os levantamentos foram realizados em imóveis rurais de base familiar, os quais se definem pela extensão territorial de quatro módulos fiscais (48 a 64 ha), em suma,

pela mão de obra utilizada predominante ser oriunda da própria família nas atividades econômicas (Brasil, 2006).

Os levantamentos foram distribuídos nas regiões Sudeste (municípios de Prudentópolis, São João do Triunfo, Rebouças, Rio Azul, São Mateus do Sul e Teixeira Soares) e Centro-Oriental (Palmeira, Ponta Grossa, Castro e Reserva) do Paraná, sendo conduzidos desde o ano de 2009.

As unidades rurais onde se desenvolve os levantamentos caracterizam-se na sua maioria, por haver aproximação com os sindicatos e associações de trabalhadores rurais, principalmente por organizações vinculadas a FETRAF-SUL (Federação dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar), em função especial da demanda específica, por parte dos agricultores, para regularização ambiental dos imóveis rurais. Deste modo foram estudadas 274 propriedades inseridas no Bioma Mata Atlântica, região previamente coberta pela Floresta Ombrófila Mista Montana (floresta com Araucária) e Estepe Gramíneo-Lenhosa (campos nativos).

Os trabalhos de campo partem de diálogos com os agricultores buscando orientação a respeito das características da propriedade, limites, uso das terras, sistemas produtivos, etc, realizando na sequência a "demarcação" do perímetro da propriedade, para sua delimitação, nascentes, córregos e cursos d'água são especializadas, além da coleta de informação e detalhamento do levantamento, sobre aspectos ambientais e produtivos (remanescentes de vegetação natural, atividades silviculturais e agropecuárias, áreas frágeis para intervenção). Para auxílio e espacialização das informações a serem coletadas, utilizam-se receptores de sinais de satélite artificial do sistema "Global Position System" (Sistema de Posicionamento Global).

Após a coleta das informações de dados a campo, procede-se o mapeamento do uso das terras em ambiente Sistema de Informações Geográficas (SIG), tendo por base digital cartas-imagens SPOT 5, do ano de 2005, com resolução espacial de 5 metros, fornecidas pelo Serviço Autônomo Paraná Cidade (vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU), além de imagens do aplicativo Google Earth[®], devidamente georeferenciadas.

Desenvolvida a compilação dos dados obtidos, tabulam-se as informações obtidas, acerca das propriedades trabalhadas, gerando um banco de dados acerca do padrão de uso das terras regional, resultando em planejamentos e estratégias de melhoria nas cadeias produtivas, mas principalmente, criam-se bancos de dados sobre o panorama ambiental existente, possuindo como plano de fundo, premissas estabelecidas pelo antigo Código Florestal, a partir dos parâmetros existentes, Áreas de Preservação Permanente (APP) existentes e a serem recuperadas, e as áreas de Reserva Legal (RL) dos imóveis rurais.

Depois de sistematizados os dados, produtos e indicadores são gerados, acerca das inúmeras informações que os dados, proporcionam analisar, observar e contextualizar panoramas e paradigmas existentes no cenário e escopo de ação do projeto, a nível local, regional e estadual.

Resultados e discussões

Os levantamentos realizados totalizam 274 propriedades rurais de base familiar, distribuídos na região de abrangência das ações do projeto, estando estes organizados em um banco de dados georreferenciados, composto por base cartográfica, imagens de satélite e mapas temáticos de cada propriedade levantada. A Tabela 01 apresenta as informações levantadas, no que diz respeito à área média dos estabelecimentos rurais trabalhados, caracterizando e evidenciando a realidade fundiária regional, a qual possui áreas médias inferiores a um módulo fiscal, perante uma média regional, das unidades rurais levantadas por município.

Tabela 01: Relação de propriedades levantadas e organizadas em um banco de dados por município.

Municípios	Área total (ha)	Número de propriedades	Área média (ha)
Castro	149,76	14	10,70
Palmeira	618,90	69	8,97
Ponta Grossa	119,42	08	14,93
Prudentópolis	196,42	17	11,55
Rebouças	246,01	17	14,47
Reserva	504,27	24	21,01
Rio Azul	191,11	13	14,70
São João do Triunfo	245,27	43	5,70
São Mateus do Sul	284,06	48	5,92
Teixeira Soares	197,75	21	9,42
Total	2.752,97	274	10,05

Fonte: Elaboração dos autores.

Os municípios diferem quanto ao padrão de exploração produtiva das propriedades rurais, reflexo principalmente das diferenças quanto à aptidão agrícola das terras no âmbito regional. Os municípios de menor aptidão apresentam como características legais, um maior quantitativo de módulos fiscais, e atividades que possuem características extensivas de produção, nestes casos, ocorrem o predomínio de uma pecuária manejada sob sistema de pastagem extensivo, e uma atividade madeireira muito forte, como extensos plantios de Exóticas, exemplo deste relato, apresenta-se o município de Reserva.

Através do mapeamento para se transcorrer a regularização ambiental e adequação ambiental, foi possível quantificar as áreas de preservação permanentes existentes e a recuperar, além da possibilidade de comparar os dados obtidos, com a realidade descrita pelas duas leis ambientais de maior peso, existentes no cenário nacional nas últimas décadas, Lei Federal 4771/1965 e 12.561/2012 (Tabela 02).

Frente aos requisitos do Código Florestal de 65, em todos os municípios, tem-se a necessidade de recuperação das APPs, havendo a necessidade de recuperação de próximo de 18% da área total exigidas pela lei (86 ha). Contudo, devido às mudanças ocorridas, principalmente no contexto das APPs.

Os valores necessários para estes ambientes, demonstram uma redução significativa da área a ser restituída devido à nova legislação (Lei Federal 12.651).

Estes paradigmas são inconsistentes a nível regional, ao ponto de que os dados demonstram uma cobertura florestal excedente na sua totalidade, perante o que a lei se referia, havendo sim as irregularidades nas áreas de APP, pouco mais de 3% da área total mapeada, e sendo algo, na maioria dos casos, simples de serem

desenvolvidas intervenções positivas para recuperação e, principalmente, os agricultores possuem consciência das irregularidades, e se posicionam favoráveis a desenvolver a recuperação destas áreas.

Tabela 02: Valores de APP existente e a recuperar exigida pelo Código Florestal (Lei Federal nº 4771/65) e a Lei Federal nº 12.651/12

Municípios	APP Exigida 4.771/65 (ha)	APP Existente 4.771/65 (ha)	APP a recuperar 4.771/65 (ha)	APP exigida 12.651/12 (ha)	APP recuperar 12.651/12 (ha)
Castro	24,33	10,00	14,33	10,36	0,36
Palmeira	116,33	93,72	22,61	93,75	0,03
Ponta Grossa	30,27	26,96	3,31	26,96	0
Prudentópolis	18,32	12,96	5,36	12,96	0,05
Rebouças	42,65	34,19	8,46	34,19	0
Reserva	102,93	93,95	8,98	93,95	0
Rio Azul	34,92	29,98	4,94	30,03	0,05
São João do Triunfo	55,70	46,16	9,55	46,15	0
São Mateus do Sul	38,55	31,22	7,33	31,32	0,10
Teixeira Soares	25,55	23,65	1,90	23,65	0
Total	489,55	402,78	86,76	403,33	0,55

Fonte: Elaboração dos autores.

Conclusões

Diante dos dados apresentados, fica evidente que as mudanças legais ocorridas na lei ambiental federal, não propiciam a conservação e recuperação dos recursos naturais, e em especial, as áreas de preservação permanente nas propriedades rurais, e que os discursos existentes acerca das propriedades rurais de base familiar, como sendo os principais agentes causadores de impactos e degradação ambiental, e principal beneficiário e agente causador das mudanças em pontos específicos da lei, não se concretiza como uma constante.

Agradecimentos

Agradecimentos em especial a todos sindicatos da região, casas familiares rurais parceiras do projeto, além do apoio da equipe técnica do laboratório, agentes fomentadores da proposta e, principalmente, os agricultores parceiros do projeto.

Referências bibliográficas:

- Metzger, J.P. O Código Florestal tem base científica? *Nat. & Conserv.*, v.8:1-5, 2010. Brasil. Código Florestal Brasileiro. Lei Federal nº 4.771. Brasília, 1965. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4771.htm>.
- Bonnet, B. R. P.; Ferreira, L. G.; Lobo, F. C. Relação entre a qualidade da água e uso do solo em Goiás: Uma análise à escala da Bacia Hidrográfica. **Revista Árvore**, v.32, p.311-322, 2008.
- Chaves, H. M. L.; Santos, L. B. Ocupação do Solo, Fragmentação da Paisagem e Qualidade da Água em uma Pequena Bacia Hidrográfica. **Revista Brasileira de Engenharia Agrícola e Ambiental**, v.13, p.922–930, 2009.
- Drummond, J.; Barros-Platiau, A.F. Brazilian Environmental Laws and Policies, 1934-2002: A critical overview. **Law & Policy**, v.28, p.83-108, 2006.
- IPEA - Instituto de Pesquisas Econômica Aplicada: Código florestal: Implicações do Projeto de Lei 1876/99 nas áreas de reserva legal. **Comunicados do IPEA**, nº 96, 2011.

Krupek, R. A.; Felski, G. Avaliação da Cobertura Ripária de Rios e Riachos da Bacia Hidrográfica do Rio das Pedras, p.179-188, 2006.

Silva, J. A. A.; Nobre, A. D.; Manzatto, C. V.; Joly, C. A.; Rodrigues, R. R.; Skorupa, L. A.; Nobre, C. A.; Ahrens, S.; May, P. H.; Sá, T. D. A. ; Cunha, M. C.; Rech Filho, E. L. O Código florestal e a ciência: Contribuições para o diálogo. São Paulo:, SBPC; Academia Brasileira de Ciências, 2011. 124p.